

**PORTUCEL – Empresa Produtora de Pasta e Papel S.A.**

**Sociedade Aberta**

**Sede : Mitrena – Apartado 55  
Setúbal 2901 – 861 Setúbal**

**Capital Social : 767.500.000 €  
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial  
de Setúbal sob o n.º 05888  
Pessoa Colectiva n.º 503025798**

**Pagamento de Dividendo**

**Exercício de 2005**

Nos termos do disposto no artigo 249.º do Código dos Valores Mobiliários, e nos artigos 3.º, alínea a) e 7.º, n.º 3 do Regulamento da CMVM n.º 4/2004, e de acordo com o deliberado na Assembleia Geral realizada em 17 de Abril de 2006, avisam-se os Senhores Accionistas que, a partir do dia 10 de Maio de 2006, está a pagamento o dividendo do exercício de 2005, com o seguinte valor por acção:

**RESIDENTES E NÃO RESIDENTES**

Dividendo Ilíquido.....	0,05250 €
Retenção de IRS / IRC a).....	0,00525 €
Dividendo Líquido.....	0,04725 €

- a) A taxa de retenção de 20% aplica-se a 50% do dividendo ilíquido, por utilização do benefício fiscal previsto no artigo n.º 59.º do E.B.F. aplicável a sujeitos passivos de IRS e IRC, residentes e não residentes.

O agente pagador nomeado para o efeito é a Caixa Geral de Depósitos

Nos termos do regulamento da Central de Valores Mobiliários, o pagamento dos dividendos será efectuado através da Central de Valores Mobiliários.

Os Senhores Accionistas abrangidos por qualquer isenção ou dispensa legal de retenção na fonte de IRS/IRC de que beneficiem, deverão fazer prova de tal facto junto das entidades registadoras ou depositárias das acções, até ao dia do início do pagamento do dividendo.

As acções serão transaccionadas sem direito a dividendo a partir do 3.º dia útil anterior ao dia de pagamento, inclusive.

Setúbal, 24 de Abril de 2006

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**